

**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DE ESCRIVENTE – ART. 20, § 3º, DA LEI Nº 8.935/94 E ART. 56, § 1º DO CÓDIGO DE NORMAS**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE \_\_\_\_\_**

**PORTARIA Nº \_\_/\_\_\_\_.**

O Doutor \_\_\_\_\_, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 20, *caput* e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94<sup>1</sup>, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça<sup>2</sup>,

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR A INDICAÇÃO** do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação do/a indicado/a), contratado (a) sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrivente** do Serviço \_\_\_\_\_ (Notarial/Registral/Distrital), autorizado(a) a praticar os seguintes atos: \_\_\_\_\_ (descrever minuciosamente os atos), de acordo com a solicitação do titular (ou responsável designado) arquivada na Secretaria desta Direção.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, aos (dia-mês-ano).

Assinatura

---

<sup>1</sup> Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.  
[...].

<sup>2</sup> § 3º Os escreventes poderão praticar somente os atos que o notário ou o oficial de registro autorizar.

<sup>2</sup> **Art 56, § 1º** - Recebida a comunicação, o juiz diretor do fórum, verificando-a em ordem, baixará portaria homologando a indicação, dela constando os atos que o escrevente poderá subscrever.

.....

**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DE ESCRIVENTE  
SUBSTITUTO – ART. 20, § 4º, DA LEI Nº 8.935/94 E ART. 56, § 1º DO  
CÓDIGO DE NORMAS**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE \_\_\_\_\_**

**PORTARIA N.º \_\_/\_\_\_\_**

O Doutor \_\_\_\_\_, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 20, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94<sup>1</sup>, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça<sup>2</sup>,

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR A INDICAÇÃO** do (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação do/a indicado/a), contratado(a) sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto(a)** do Serviço \_\_\_\_\_ (Notarial/Registral/Distrital), autorizado(a) a praticar **todos os atos** da serventia (exceto, nos tabelionatos de notas, lavrar testamentos), de acordo com a solicitação do titular (ou responsável designado) arquivada na Secretaria desta Direção.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, aos (dia-mês-ano).

Assinatura

---

<sup>1</sup> Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.

[...].

§ 4º Os substitutos poderão, simultaneamente com o notário ou o oficial de registro, praticar todos os atos que lhe sejam próprios exceto, nos tabelionatos de notas, lavrar testamentos.

<sup>2</sup> **Art 56, § 1º** - Recebida a comunicação, o juiz diretor do fórum, verificando-a em ordem, baixará portaria homologando a indicação, dela constando os atos que o escrevente poderá subscrever.

**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DE ESCRIVENTE  
SUBSTITUTO COM DESIGNAÇÃO ESPECIAL – ART. 20, §§ 4º e 5º, DA LEI Nº  
8.935/94 E ART. 56, § 1º DO CÓDIGO DE NORMAS**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE \_\_\_\_\_**

**PORTARIA N.º \_\_/\_\_\_\_**

O Doutor \_\_\_\_\_, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 20, *caput*, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.935/94<sup>1</sup>, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça<sup>2</sup>,

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR A INDICAÇÃO** do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação do/a indicado/a), contratado(a) sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto(a)** do Serviço \_\_\_\_\_ (Notarial/Registral/Distrital), autorizado(a) a praticar todos os atos da serventia, de acordo com a solicitação do titular (ou responsável designado) arquivada na Secretaria desta Direção.

Fica igualmente homologada sua designação para responder pela serventia nas ausências e impedimentos do titular (ou responsável designado).

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, aos (dia-mês-ano).

Assinatura

---

<sup>1</sup> Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.  
[...].

§ 4º Os substitutos poderão, simultaneamente com o notário ou o oficial de registro, praticar todos os atos que lhe sejam próprios exceto, nos tabelionatos de notas, lavrar testamentos.

§ 5º Dentre os substitutos, um deles será designado pelo notário ou oficial de registro para responder pelo respectivo serviço nas ausências e nos impedimentos do titular.

<sup>2</sup> **Art 56, § 1º** - Recebida a comunicação, o juiz diretor do fórum, verificando-a em ordem, baixará portaria homologando a indicação, dela constando os atos que o escrevente poderá subscrever.

**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DO ESCRIVENTE  
SUBSTITUTO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA NAS AUSÊNCIAS E  
IMPEDIMENTOS DO TITULAR/DESIGNADO – ART. 20, § 5º, DA LEI Nº  
8.935/94 E ART. 56, CAPUT E ART. 56, § 1º.**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE \_\_\_\_\_**

**PORTARIA N.º \_\_/\_\_\_\_**

O Doutor \_\_\_\_\_, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 20, § 5º, da Lei Federal nº 8.935/94<sup>1</sup>, e no art. 56, caput e § 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça<sup>2</sup>,

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR A INDICAÇÃO** do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Escrevente Substituto(a) do Serviço \_\_\_\_\_ (Notarial/Registral/Distrital), cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº \_\_, datada de \_\_/\_\_/\_\_, para responder pela serventia nas ausências e impedimentos do titular (ou responsável designado).

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, aos (dia-mês-ano).

Assinatura

<sup>1</sup> Art. 20. [...].

[...].

§ 5º Dentre os substitutos, um deles será designado pelo notário ou oficial de registro para responder pelo respectivo serviço nas ausências e nos impedimentos do titular.

<sup>2</sup> **Art 56** - O titular do serviço encaminhará ao juiz corregedor do foro extrajudicial, que o remeterá, após manifestação formal, ao juiz diretor do fórum, indicação por escrito dos seus escreventes, dos atos que estarão autorizados a praticar, quais os escolhidos como seus substitutos e, ainda, aquele, dentre os escreventes substitutos, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

**§ 1º** - Recebida a comunicação, o juiz diretor do fórum, verificando-a em ordem, baixará portaria homologando a indicação, dela constando os atos que o escrevente poderá subscrever.

**PORTARIA DE FORMALIZAÇÃO DO AFASTAMENTO DO TITULAR/  
DESIGNADO – ITEM 1.6.14, XVIII, DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO  
JUDICIAL E ART. 58 DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE \_\_\_\_\_**

**PORTARIA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O Doutor \_\_\_\_\_, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Agente Delegado(a) do Serviço \_\_\_\_\_ (Registral/ Notarial/ Distrital), arquivada na Secretaria desta Direção.

CONSIDERANDO o disposto no item 1.6.14, XVIII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça<sup>1</sup>,

**RESOLVE**

**FORMALIZAR** o afastamento do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, titular (ou responsável designado) do Serviço \_\_\_\_\_ (Registral/ Notarial/ Distrital), pelo período de \_\_\_\_\_, durante o qual responderá pela serventia o(a) escrevente substituto(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cuja homologação deu-se através da Portaria nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme comunicação arquivada na Secretaria desta Direção.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, aos (dia-mês-ano).

Assinatura

---

<sup>1</sup> **1.6.14** - São atribuições do juiz diretor do fórum:  
[...];

**XVIII** - conceder licença, até trinta dias, aos serventuários do foro judicial e funcionários da justiça; e formalizar os afastamentos dos agentes delegados, mediante a indicação do substituto para responder pela serventia no período, encaminhando cópia do ato ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca, para ciência.

**Art 58** - O afastamento do notário ou do registrador, assim como o substituto, deverá ser comunicado ao Juiz Diretor do Fórum, que o formalizará por meio de portaria, bem como ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca.

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO ESCRIVENTE SUBSTITUTO MAIS ANTIGO PARA RESPONDER PELO SERVIÇO EM CASO DE VACÂNCIA – ART. 39, § 2º, DA LEI Nº 8.935/94**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE \_\_\_\_\_**

**PORTARIA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O Doutor \_\_\_\_\_, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO \_\_\_\_ (falecimento, aposentadoria, remoção, etc - especificar o motivo da vacância) do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, titular do Serviço \_\_\_\_\_ (Notarial/Registral/Distrital) da Comarca de \_\_\_\_\_, conforme comunicação arquivada na Secretaria desta Direção.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94<sup>1</sup>,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação do/a designado/a), Escrevente Substituto(a) mais antigo(a) do Serviço \_\_\_\_\_ (Notarial/Registral/Distrital), cuja homologação deu-se através da Portaria nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/\_\_, para responder, em caráter provisório, pela referida serventia, até o provimento da vaga.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, aos (dia-mês-ano).

Assinatura

---

<sup>1</sup> Art. 39. [...].

[...].

§ 2º Extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso.

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE TITULAR DE OUTRA SERVENTIA PARA RESPONDER PELO SERVIÇO VAGO – ITEM 1.6.14, XVII, “b”, DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO JUDICIAL**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE \_\_\_\_\_**

**PORTARIA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O Doutor \_\_\_\_\_, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO \_\_\_\_ (falecimento, aposentadoria, remoção, etc - especificar o motivo da vacância) do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, titular do Serviço \_\_\_\_\_ (Notarial/Registral/Distrital) da Comarca de \_\_\_\_\_, conforme comunicação arquivada na Secretaria desta Direção.

CONSIDERANDO a inexistência do escrevente substituto referido no § 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 8.935/94.

CONSIDERANDO o disposto no item 1.6.14, XVII, “b”, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça<sup>1</sup>,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação do/a designado/a), Agente Delegado(a) do Serviço \_\_\_\_\_ (Notarial/Registral/Distrital), para responder, em caráter provisório, pelo Serviço \_\_\_\_\_ (Notarial/Registral/Distrital), até o provimento da vaga.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, aos (dia-mês-ano).

Assinatura

<sup>1</sup> **1.6.14** - São atribuições do juiz diretor do fórum:

**XVII** - baixar portaria, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, designando substituto para responder, em caráter provisório, até o regular provimento do ofício, com envio de cópia do ato à Corregedoria-Geral da Justiça, obedecidos os seguintes critérios:

[...];

**b)** em serviços do foro extrajudicial, um titular de outro serviço do foro extrajudicial da comarca;